SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4225

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 26 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

Processo Administrativo nº: 1634/2026

Assunto: tomada de contas especial destinada à apuração da irregularidade da aplicação de recursos recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), referentes aos Edital nº 001/2023.

DA COMISSÃO
Os trabalhos objeto deste processo são conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial formalmente designada pela Portaria nº 082/2026 composta pelos servidores Pedro Paulo Bastos Olival – mat. 21.230, Dra. Vanessa Estevão Feuchard Coelho – mat. 21.612, Miguel Dutra Arouca Belo – mat. 21.612, Francisco José Veiga Câmara – mat. 1.772, Lucimar Pinho Cruz – mat. 1.410, a quem compete a formação, a condução e a instrução do procedimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A apuração tem como referências normativas: Constituição Federal, especialmente arts. 5º, LV, 37, 70 e 74; Lei Complementar Federal nº 195/2022; Decreto Federal nº 11.525/2023; Deliberação TCE-RJ nº 279/2017; Instrução Normativa MinC nº 20/2024, com alterações posteriores; Edital e instrumento de execução cultural aplicáveis; e Portaria Municipal nº 082/26.
A Comissão deverá verificar, para cada projeto, o objeto pactuado, o valor recebido, o período de execução, a realização material das metas e contrapartidas, a rastreabilidade financeira, a compatibilidade entre o plano aprovado e a execução efetiva e, apenas se for o caso, a existência e a quantificação de eventual parcela não executada, não comprovada ou irregularmente aplicada.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVOCADO
Nome: Rafael Pinho Senra de Moraes

DO OBJETO E DA FINALIDADE
A Comissão, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. Rafael Pinho Senra de Moraes a comparecer perante este colegiado para ser ouvido e prestar esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos públicos no valor de R$ 21.352,41 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e vinte centavos), recebidos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, por meio dos Editais nº 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023, referentes ao período de 18/06/2024 a 31/05/2025.
A documentação de prestação de contas já foi apresentada pelo convocado e encontra-se juntada aos autos. O presente ato não tem por objeto a requisição de nova documentação, mas a oitiva do convocado quanto aos fatos e aos documentos já constantes do processo.
O presente ato não constitui imputação de irregularidade, de dano ao erário ou de responsabilidade, tampouco antecipa juízo sobre o mérito da aplicação dos recursos.

DO COMPARECIMENTO
O convocado(a) deverá comparecer em 06 de novembro de 2026, às 13:00, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Duas Barras, setor de licitações que fica na Praça Governador Portela – nº 07, Centro.
O comparecimento é pessoal e não admite representação por procurador, ainda que munido de instrumento de mandato, tampouco realização do ato por videoconferência ou por qualquer outro meio remoto. Faculta-se ao convocado fazer-se acompanhar de advogado, cuja presença não substitui a sua.
Havendo motivo que impeça o comparecimento na data designada, **convocado poderá requerer à Comissão a sua redesignação até 48 horas antes da data marcada**, mediante exposição do motivo, cabendo à Comissão apreciar a plausibilidade da justificativa e decidir segundo juízo de conveniência e oportunidade.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DO REGISTRO DO ATO
O ato será registrado em ata, que será lida ao convocado e por ele assinado, facultada a inserção de ressalvas ou retificações antes da assinatura.
A prestação de esclarecimentos poderá ser integralmente gravada em áudio, mediante consentimento prévio e expresso do convocado, consignado em ata, hipótese em que o arquivo será juntado aos autos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
São assegurados ao convocado o contraditório e a ampla defesa, podendo, inclusive previamente ao ato, ter vista dos autos e obter cópias das peças do processo.
O convocado não está obrigado a responder a questionamento que entenda possa desfavorecê-lo(a), sendo-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Informações adicionais e pedido de vista dos autos poderão ser dirigidos à Comissão, no email institucional: leipaulogustavo@duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 09 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

CIÊNCIA DO(A) CONVOCADO(A)

Declaro ter recebido a 1ª via deste Ato Convocatório em /_/_, às h_, ciente da data, do horário e do local designados para o ato, da obrigatoriedade do comparecimento pessoal e das advertências constantes da Seção VIII.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C854DE13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 23/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.1401.18.541.0039.2.060.3390300000000.33903007000.150000000000.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período estimado, é de**R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo do objeto deste contrato será de 03 (três) meses.

Duas Barras - RJ., 28 de setembro de 2.026.

CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:282DB7B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

PROTOCOLO GERAL N°: 1638/2026
PROCESSO Nº: 01649/2025

OBJETO: Celebração do 1° Termo Aditivo de prorrogação à **Ata de Registro de Preços n° 026/2025**, proveniente do **Processo Administrativo n°** 01649/2025, referente ao fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500 para atendimento à frota municipal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei 14.133/2021

VALOR: O valor global atualizado para o presente aditivo atinge o montante de **R$2.686.704,34 (dois milhões, seicentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos),** permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: **15 de agosto de 2026** até **15 de agosto de 2027.**

***Publicado por omissão.**

Duas Barras/RJ, 13 de agosto de 2.026

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:7F4E4B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 2023/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e valor da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fornecimento de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino de Duas Barras/RJ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADAS: ABEL ANGELO PEREIRA ME; RUAN C. ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS; ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME; ARMAZÉM SUPERMAC LTDA; COMERCIAL P&L LTDA; E.R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS; MARCELO MATTOS TAVARES ME; OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA-ME; R3C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS
FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0900.12.361.0016.2.016.33903000000.155000000000/157300000000 /
0900.12.365.0017.2.020.33903000000.155000000000/157300000000 /
0900.12.365.0017.2.022.33903000000.155000000000/157300000000 /
0900.12.366.0019.2.025.33903000000.155000000000/157300000000 /

VALOR: O valor ajustado da **Ata de Registro de Preço nº 018/2025**, que passa a vigorar no montante total de **R$3.928.181,98 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: **15 de outubro de 2026** até **15 de outubro de 2027**.

Duas Barras - RJ., 13 de outubro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:4F3FE1FC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº2972 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Talentos da Terra" destinado à valorização, divulgação, incentivo e fortalecimento dos artistas, artesãos, produtores, empreendedores criativos e demais talentos locais no Município de Mendes/RJ

Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito do Município de Mendes, o Programa Municipal "Talentos da Terra", com o objetivo de incentivar, valorizar e dar visibilidade aos artistas, artesãos, músicos e produtores culturais e locais do Município de Mendes;

Artigo 2º: O Programa Municipal "Talentos da Terra" possui as seguintes diretrizes:
I – Valorização e difusão do patrimônio cultural e artístico local;
II – Estímulo à participação e ao desenvolvimento da economia criativa no município;
III – Incentivo ao fortalecimento dos empreendedores e artesãos locais;
IV – Promoção de feiras, exposições e apresentações artísticas informativas e integrativas.

Artigo 3º: O Poder Executivo poderá manter cadastro voluntário e gratuito dos artistas, artesãos e produtores interessados em integrar o catálogo de divulgação do Programa.

Artigo 4º: Fica autorizada a instituição do selo indicativo "Talento de Mendes", de caráter meramente honorífico e de valorização, para identificação e divulgação dos produtos e criações locais.

Artigo 5º: Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal "Talentos da Terra", a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de novembro, com a realização de apresentações, oficinas e feiras abertas à comunidade.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 13 de Outubro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D8974141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir de 13/10/2026**,** a Srª. **ANDRIELLY CLAUDINO FEUCHARD** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE (DAS-04),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:82EDF624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:
Art. 1º-NOMEAR, a partir de 14/10/2026**,** a Srª. **MARINA DE OLIVEIRA NUNES VASPESIANO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE (DAS-04),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:59434D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE MENDES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6488/2026.

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e R M Lima e Silva Padaria e Confeitaria Ltda.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente contrato, é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos para prestação de apoio logístico (lanches e café) em treinamentos de professores, reuniões de planejamento pedagógico, encontros institucionais e reuniões de trabalho dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Mendes/RJ, ao longo do ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 24.490,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO
A contratação terá vigência até 31/12/2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:307E53EC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.470 / 26 = PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS.

Ementa: "Dispõe sobre os procedimentos internos para a formalização de demandas, contratação de serviços, aquisição de bens — inclusive gêneros alimentícios — e demais objetos disponibilizados por meio da Plataforma Contrata+Brasil, no âmbito da Administração Pública do Município de Duas Barras/RJ, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Duas Barras/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 74, inciso IV, e o art. 79, que disciplinam a inexigibilidade de licitação e o credenciamento como procedimento auxiliar;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.878, de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025, que instituem e disciplinam o Contrata+Brasil — plataforma de negócios públicos integrada ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) —, prevendo a disponibilização de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, por meio de credenciamento, de outros procedimentos auxiliares e de chamadas públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE) e a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 (Programa de Aquisição de Alimentos — PAA), que autorizam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar mediante chamada pública, com dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que compete à União definir os objetos, os universos de fornecedores, as modalidades e o rito das contratações disponibilizadas na Plataforma Contrata+Brasil, cabendo ao Município estabelecer os ritos internos, as rotinas e a designação dos agentes públicos para a sua operacionalização;
CONSIDERANDO que o tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios, previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é importante instrumento de fomento a economia municipal e estímulo ao Círculo Virtuoso das Contratações Públicas; e
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, celeridade, transparência e segurança jurídica nas contratações realizadas por meio da referida plataforma,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos internos para a formalização de demandas e a realização de contratações por meio da Plataforma Contrata+Brasil, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Duas Barras/RJ.
Art. 2º A Plataforma Contrata+Brasil será observada como instrumento para a contratação dos objetos por ela disponibilizados, abrangendo, conforme as modalidades e os objetos selecionados pelo órgão administrador da plataforma:
I – a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e a aquisição de bens comuns, por credenciamento ou outro procedimento auxiliar, na forma de inexigibilidade de licitação;
II – a aquisição de gêneros alimentícios, inclusive da agricultura familiar, por credenciamento ou por chamada pública, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, e de outras políticas de abastecimento; e
III – os demais objetos que venham a ser disponibilizados na plataforma pelo Governo Federal.
§ 1º O rol de objetos, atividades, ocupações e universos de fornecedores passíveis de contratação é definido pelo órgão administrador da Plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e suas alterações, ou de norma que a substitua, ficando automaticamente abrangidos por este Decreto os objetos que vierem a ser incluídos pela União, independentemente de nova regulamentação municipal.
§ 2º Não cabe ao Município ampliar, restringir ou alterar os objetos, as modalidades, os limites de valor e o rito federal das contratações, regulados privativamente pela União, limitando-se este Decreto a disciplinar os ritos internos, as rotinas administrativas e a atuação dos agentes públicos municipais.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Plataforma Contrata+Brasil: ambiente digital de negócios públicos, integrado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Siasg, destinado a ofertar bens e serviços à Administração Pública em formato de comércio eletrônico;
II – DFD Contrata+Brasil: Documento de Formalização da Demanda, equivalente ao Formulário de Criação de Oportunidades da plataforma, instrumento que materializa a demanda do órgão;
III – Órgão Requisitante: o órgão ou entidade municipal, da administração direta ou indireta que registra a demanda, preenche o DFD Contrata+Brasil e realiza a contratação pela plataforma;

IV – Agente Demandante: servidor designado para cadastrar, acompanhar a oportunidade na plataforma, responder as perguntas dos interessados e selecionar o proponente vencedor (perfil de demandante do órgão comprador no sistema de gestão de acessos);
V – Agente Autorizador: servidor designado para autorizar a publicação da oportunidade e a contratação na plataforma (perfil de autorizador do órgão comprador no sistema de gestão de acessos);
VI – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizado para a verificação das condições de habilitação;
VII – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual são publicados os atos das contratações;
VIII – CAF: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, que substitui a Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP, para fins de qualificação de fornecedores nas aquisições de alimentos da agricultura familiar.
IX – Sala do Empreendedor: unidade municipal de atendimento que, em articulação com o Sebrae, orienta o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte quanto ao cadastro na plataforma, à emissão da nota fiscal e às rotinas de fornecimento e de pagamento.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria, designará o(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como Agente Demandante e Agente Autorizador, de forma centralizada ou descentralizada por órgão, observado o modelo constante do Anexo VI deste Decreto.
Parágrafo único. A designação observará a segregação de funções, vedada a acumulação, por um mesmo servidor e em um mesmo processo, das atribuições de cadastramento da oportunidade e de autorização da contratação.
Art. 5º As contratações de que trata este Decreto observarão os princípios previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas federais que regem a Plataforma Contrata+Brasil e regulamentações municipais da matéria.

CAPÍTULO II — DAS MODALIDADES E DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º As contratações observarão o rito da modalidade pela qual o objeto se encontra disponibilizado na Plataforma Contrata+Brasil, a saber:
I – Rito do Credenciamento (inexigibilidade de licitação): aplicável à contratação de serviços comuns e à aquisição de bens comuns, inclusive gêneros alimentícios ofertados por credenciamento, na forma do Capítulo IV deste Decreto;
II – Rito da Chamada Pública (dispensa de licitação): aplicável à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE e do PAA, na forma do Capítulo V deste Decreto.
§ 1º A identificação da modalidade aplicável decorre do edital de aporte do objeto publicado pelo órgão administrador da plataforma, não cabendo ao Município definição diversa.
§ 2º Independentemente da modalidade, a formalização da demanda observará o disposto no Capítulo III e o modelo de DFD constante do Anexo I, ambos deste Decreto.

CAPÍTULO III — DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 7º A formalização da demanda dar-se-á por meio do preenchimento do DFD Contrata+Brasil, conforme modelo do Anexo I deste Decreto, que conterá, no mínimo:
I – a identificação do órgão requisitante e a data prevista de início e de conclusão do processo;
II – a descrição clara e sucinta do objeto, restrita às atividades, ocupações ou itens passíveis de contratação pela plataforma, com o respectivo código;
III – o local de execução ou de entrega, com ponto de referência, quando cabível;
IV – a descrição detalhada da demanda, com especificações técnicas e a justificativa da necessidade da contratação;
V – o grau de prioridade e a indicação de urgência, se houver, com a respectiva justificativa;
VI – a indicação de previsão, ou não, no Plano de Contratações Anual— PCA, com justificativa em caso negativo;
VII – a indicação da dotação e da natureza da despesa;
VIII – os prazos para envio das propostas, para execução ou entrega do objeto e para pagamento após o atesto;
IX – a forma de pagamento, preferencialmente por PIX ou cartão de pagamento, na forma da regulamentação federal; e
X – fotos, projetos e documentos complementares, quando for o caso.
XI – estimativa de preço
XII – previsão de vistoria prévia, se aplicável, a qual deverá ser acompanhada por, no mínimo, um servidor público, sendo expressamente vedada a comunicação sobre custos ou elementos formadores da proposta durante a visita.
Art. 8º A área requisitante indicará formalmente o responsável pela demanda, o responsável pela elaboração do DFD e o fiscal da contratação.
Art. 9º O DFD será instruído em processo administrativo e autorizado pela autoridade competente do órgão requisitante antes do cadastramento da oportunidade na plataforma.

CAPÍTULO IV — DO RITO DO CREDENCIAMENTO (SERVIÇOS E BENS)

Art. 10. Na contratação de serviços e na aquisição de bens disponibilizados por credenciamento, observar-se-ão as seguintes etapas, detalhadas no fluxo do Anexo II deste Decreto:
I – autuação do processo administrativo, instruído com o DFD autorizado;
II – cadastramento da oportunidade na plataforma pelo Agente Demandante;
III – autorização da publicação da oportunidade pelo Agente Autorizador;
IV – acompanhamento do período de propostas e resposta aos questionamentos, observado o prazo mínimo de envio fixado pelo órgão e o sigilo da identidade dos fornecedores até o encerramento do prazo;
V – seleção da proposta mais vantajosa, considerados o preço, o prazo, a qualificação e a avaliação do fornecedor na plataforma, com a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado;
VI – verificação das condições de habilitação por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;
VII – elaboração da ata de seleção do fornecedor, conforme modelo do Anexo IV;
VIII – manifestação da área requisitante e, quando exigíveis na forma dos §§ 3º e 4º, parecer da Procuradoria-Geral do Município e do Controle Interno, seguidos de reserva orçamentária e emissão do empenho, com registro no SIGFIS/TCE-RJ;
IX – autorização da contratação pela autoridade competente, com a formalização da inexigibilidade de licitação e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no veículo oficial do Município;
X – autorização da contratação na plataforma pelo Agente Autorizador e notificação do fornecedor para o início da execução, acompanhada do empenho.
§ 1º O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Os limites de valor por contratação são os fixados na regulamentação federal e no edital de aporte do objeto, não cabendo ao Município estipulá-los.
§ 3º Por se tratar de contratação de baixo vulto, padronizada e de pronta entrega ou execução imediata, o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e o parecer do Controle Interno, referidos no inciso VIII do caput, somente serão exigíveis quando expressamente solicitados pela Secretaria requisitante ou pelos servidores habilitados com perfil de demandante ou autorizador no Sistema de Gestão de Acessos (SGA), ou, de ofício, quando a complexidade, a relevância econômica ou a controvérsia jurídica do caso concreto assim o recomendar.
§ 4º A dispensa de que trata o § 3º não afasta o controle de legalidade, que poderá ser exercido por amostragem ou a posteriori, e fica condicionada à prévia edição de ato da autoridade jurídica máxima do Município que defina as hipóteses de dispensa de análise jurídica, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Procuradoria-Geral adotar parecer jurídico referencial para as contratações padronizadas realizadas por

meio da plataforma; no caso do Controle Interno, a dispensa observará ato próprio da Controladoria que discipline o controle seletivo por critérios de risco e materialidade.

Art. 11. São condições de participação do fornecedor, nos termos do edital federal de aporte do objeto:

I – estar cadastrado na Plataforma Contrata+Brasil e habilitado no SICAF, minimamente nos níveis: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; e Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

II – apresentar proposta exclusivamente pela plataforma, no endereço eletrônico oficial, dentro do prazo de divulgação da oportunidade;

III – atender às demais exigências do edital de aporte, sendo vedado ao Município exigir documentação adicional àquela nele prevista;

IV – ter conhecimento prévio das condições de execução do objeto proposto apresentando a sua proposta de forma que cubra todos os custos envolvidos, executando, caso selecionado, com presteza e qualidade o que se solicita; e

V – apresentar suas dúvidas exclusivamente na área de perguntas da plataforma, dentro do prazo de divulgação da oportunidade, observados, quando exigida, os critérios de visita técnica definidos no DFD.

VI – não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão comprador ou com agente público que atue na contratação, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V — DO RITO DA CHAMADA PÚBLICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR)

Art. 12. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar realizar-se-á por chamada pública, com dispensa de licitação, observadas a Lei Federal nº 11.947/2009 e a regulamentação do FNDE, no caso do PNAE, e a Lei Federal nº 14.628/2023 e a regulamentação do Grupo Gestor do PAA, no caso da Compra Institucional, segundo o fluxo do Anexo III deste Decreto.

§ 1º Observar-se-ão os percentuais mínimos de aquisição da agricultura familiar estabelecidos na legislação federal de regência, vedada a sua redução por norma municipal.

§ 2º A seleção dos fornecedores observará os critérios de priorização territorial e dos grupos prioritários definidos na legislação federal, notadamente os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas, os demais povos e comunidades tradicionais e os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, não se regendo pelo critério de menor preço.

§ 3º As condições de participação, os procedimentos e os documentos exigidos dos interessados na aquisição de gêneros alimentícios observarão exclusivamente o disposto na legislação federal de regência (PNAE e PAA) e no respectivo edital de aporte publicado pelo órgão administrador da plataforma, sendo vedado ao Município exigir documentos ou requisitos adicionais.

Art. 13. Constituem documentos próprios da chamada pública de alimentos, conforme o edital federal de aporte:

I – o projeto de venda dos gêneros alimentícios, assinado pelo fornecedor individual ou pelo representante legal do grupo formal;

II – o extrato do CAF (Pessoa Física ou Jurídica) e, quando cabível, a relação dos agricultores participantes;

III – a declaração de produção própria e, no caso de grupo formal, a declaração de controle do limite individual de venda;

IV – a documentação de controle de qualidade higiênico-sanitário dos alimentos; e

V – os demais documentos exigidos no edital de aporte, verificados preferencialmente pelo SICAF.

Parágrafo único. O preço de aquisição será o preço de referência apurado na forma da legislação federal, observada a vedação à subcontratação e a exigência de produção própria.

Art. 14. O recebimento dos gêneros alimentícios será atestado mediante Termo de Recebimento, conforme modelo do Anexo V deste Decreto, observados os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa previstos na legislação de regência.

CAPÍTULO VI — DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS SANÇÕES

Art. 15. A execução do objeto observará as condições, os prazos e as especificações constantes do DFD e dos documentos técnicos, respondendo o fornecedor pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Parágrafo único. Na execução do objeto observar-se-á, no que couber:

I – o atendimento ao horário de execução especificado no DFD, observadas as peculiaridades e as necessidades de cada contratação;

II – a responsabilidade do fornecedor pela remoção de estruturas anteriores, quando aplicável, e pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso, permitindo o pleno e imediato funcionamento do setor;

III – a entrega acompanhada dos eventuais acessórios e bens pertinentes, quando for o caso; e

IV – o cumprimento, pelo fornecedor, de todas as normas técnicas inerentes ao objeto contratado.

Art. 16. O recebimento do objeto será formalizado por servidor designado, mediante atesto, e, na aquisição de bens e gêneros alimentícios, mediante o Termo de Recebimento do Anexo V deste Decreto, com a sinalização correspondente na plataforma.

Art. 17. Caberá à autoridade máxima do Órgão Requisitante a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nos editais federais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicada a sanção, o Agente Autorizador registrará a penalidade no SICAF e no PNCP.

CAPÍTULO VII — DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 18. O pagamento será iniciado após a execução ou a entrega do objeto e o respectivo atesto, observados os seguintes procedimentos:

I – A contratada deve emitir nota fiscal, com a descrição dos serviços prestados e com referência ao número do processo administrativo que originou a contratação e da respectiva nota de empenho, bem como indicar a conta bancária da pessoa jurídica para a realização do pagamento;

II – A documentação deverá ser entregue diretamente aos servidores indicados como fiscalizadores da contratação, contendo:

nota fiscal;

documento de empenho;

III – Cabe ao servidor público conferente:

verificar a conformidade entre a Nota Fiscal e o Empenho;

consultar a situação do fornecedor no SICAF, apenas nos níveis I, II e III, anexando ao processo tal consulta;

formalizar o processo administrativo de pagamento, inclusive pela possibilidade de prosseguimento pelo processo de pagamento ou apensando tais documentos no processo original que resultou na contratação.

II – Conferência da compatibilidade entre a nota fiscal e o empenho e consulta ao SICAF quanto à regularidade do fornecedor, juntando-se o relatório ao processo;

III – atesto da nota fiscal por 02 (dois) servidores da área requisitante;

IV – Liquidação e pagamento, preferencialmente por PIX ou cartão de pagamento, exclusivamente mediante crédito em conta da contratada.

Art. 19. O pagamento será realizado no prazo fixado no DFD e divulgado na plataforma, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a possibilidade de alteração da ordem cronológica em favor de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa.

§ 1º Adota-se como prazo habitual o pagamento em 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e o cumprimento das condições contratuais;

§ 2º Havendo atraso por culpa exclusiva da Administração, o valor será acrescido de multa de 0,1% (um décimo por cento) e de compensação financeira de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.

§ 3º Apresentados documentos vencidos ou errôneos, o prazo de pagamento será contado da reapresentação válida.

§ 4º Não será retido o pagamento por perda momentânea de regularidade fiscal, desde que a obrigação tenha sido cumprida, assegurado prazo para regularização, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão nº 964/2012) e do TCE-RJ.
§ 5º Os prazos de liquidação e de pagamento observarão, com prevalência, o disposto no edital federal de aporte da respectiva oportunidade; e a alteração da ordem cronológica de pagamento, prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica condicionada à prévia regulamentação municipal, mediante ato da Controladoria ou da Secretaria de Fazenda que a discipline e a justifique.

CAPÍTULO VIII — DA APLICAÇÃO E DAS EXCEÇÕES

Art. 20. A utilização da Plataforma Contrata+Brasil constitui regra geral para os objetos por ela disponibilizados, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas neste Decreto.
Art. 21. Não se aplica a obrigatoriedade de utilização da plataforma:
I – quando houver legislação federal ou estadual que disponha de forma diversa;
II – nos casos de emergência ou calamidade pública devidamente reconhecida;
III – nas contratações temporárias de excepcional interesse público;
IV – nos serviços de natureza intelectual, singular ou de notória especialização;
V – nos ajustes decorrentes de convênios, termos de colaboração, de fomento ou de parceria com normativos próprios; e
VI – em situações justificadas e fundamentadas pela autoridade competente, submetidas à Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º A aplicação de qualquer hipótese de exceção será motivada no processo administrativo, sob pena de nulidade.
§ 2º No âmbito dos Fundos Municipais, especialmente de Saúde, Educação, Assistência Social e Previdência, a aplicação deste Decreto observará, de forma restritiva e motivada, além das exceções gerais, as seguintes particularidades:
I – recursos vinculados a transferências constitucionais ou legais cuja execução esteja condicionada a normativos federais ou estaduais próprios, prevalecendo as regras do ente transferidor;
II – contratações financiadas por convênios, termos de colaboração, de fomento ou ajustes congêneres, que possuam regulamentos próprios de execução e de prestação de contas;
III – situações de atendimento emergencial e contínuo à população, em especial nas áreas de saúde pública, educação básica e assistência social, quando indispensável para assegurar a manutenção dos serviços essenciais;
IV – execução de despesas vinculadas a emendas parlamentares ou transferências especiais, quando houver determinação legal ou regulamentar específica quanto à forma de contratação; e
V – hipóteses justificadas pela Secretaria gestora do Fundo, com fundamentação técnica e jurídica no processo, submetidas à Procuradoria-Geral do Município.
§ 3º O Poder Executivo poderá editar normas complementares para detalhar as hipóteses de aplicação e de exceção.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Integram este Decreto os seguintes anexos: Anexo I – DFD Contrata+Brasil; Anexo II – Fluxo do Rito do Credenciamento; Anexo III – Fluxo do Rito da Chamada Pública de Alimentos; Anexo IV – Ata de Seleção do Fornecedor; Anexo V – Termo de Recebimento; e Anexo VI – Modelo de Portaria de Designação dos Agentes.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município e o Controle Interno, observada a regulamentação federal da plataforma.
Art. 24. O descumprimento deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da demanda, o impedimento do pagamento e a responsabilização funcional.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 10 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I — DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD CONTRATA+BRASIL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Tipo de objeto:( ) Serviço comum / engenharia ( ) Bem comum ( ) Gênero alimentício — agricultura familiar (PNAE/PAA)
1.2 Data prevista para conclusão do processo:
Processo iniciado em: ____/____/_____ Conclusão estimada em: ____/____/_____
1.3 Informe o objeto de acordo com os itens permitidos na Plataforma Contrata+Brasil:
Consulte os itens permitidos e o detalhamento completo dos objetos (serviços, bens e gêneros alimentícios) na página geral de editais e regulamentação do Contrata+Brasil: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao
Código: XXX (consultar as atividades, ocupações ou itens passíveis de contratação)
Ocupação / Item: ex.: pintor, eletricista, pedreiro, promotor de eventos; ou o gênero alimentício a adquirir.
Serviço / Objeto: informar objetivamente o que será executado ou adquirido.
Descrição: resumir, de forma clara e objetiva, o objeto da demanda.
1.4 Órgão demandante / requisitante: setor responsável pela solicitação da execução do serviço ou da aquisição do bem/gênero alimentício.
1.5 Do local de execução / entrega, com ponto de referência: informar o endereço completo do local em que o serviço será prestado ou o bem entregue, indicando ponto de referência, se houver.
1.6 Descrição da Demanda:
Descrever detalhadamente o objeto, indicando: se os materiais ficarão a cargo do contratado ou da Administração; dias e horários de execução ou o cronograma e a periodicidade de entrega; e as demais obrigações (descarte de materiais, limpeza do ambiente etc.). Para serviços, informar se há visita técnica, o horário permitido e a necessidade de agendamento. Para gêneros alimentícios, indicar as condições de entrega, armazenamento e controle higiênico-sanitário. Indicar se há fotos ou documentos anexos.
1.7 Elemento de Despesa:
Reduzido: _____ Programática: _____ Elemento de Despesa: _____ Fonte: _____
1.8 Urgência na contratação: ( ) Não ( ) Sim
justifique: _____
1.9 Há previsão desta contratação no PCA? ( ) Sim ( ) Não
justifique: _____
1.10 Dos prazos:
Prazo para execução / entrega, a partir da ordem de início: ____ dias.

Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil: ____ dias.

1.11 Do pagamento:

Prazo de pagamento, após a abertura do processo de pagamento: até ____ dias.

Forma de pagamento: ( ) PIX ( ) Cartão de pagamento ( ) Transferência ( ) Empenho

1.12 Das Sanções: aplicam-se as sanções previstas no edital federal de aporte do objeto e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem como finalidade expor, de forma clara e fundamentada, os motivos que tornam a contratação indispensável para a Administração. Descreve-se o problema ou a demanda existente, por que a solução é necessária, quais prejuízos podem ocorrer caso a contratação não seja realizada e de que maneira ela contribui para o alcance dos objetivos institucionais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1			
2			
3			

4. FOTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Tem como finalidade especificar e detalhar, de forma mais clara e objetiva, o objeto a ser contratado, as peculiaridades do local de execução/entrega e demais informações relevantes (anexar fotos e documentos quando houver).

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE / DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Responsável pela fiscalização:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Responsável pela elaboração do DFD:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Autorizo o prosseguimento, em ____/____/_____. _____ **[Autoridade Competente / Chefe do Poder Executivo]**	

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. O Município adere integralmente à Plataforma Contrata+Brasil e observa a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e as Instruções Normativas SEGES/MGI nº 52/2025 e nº 460/2025, disponíveis em www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br.
2. As condições de participação, os procedimentos e os documentos de habilitação são os definidos na legislação federal e no edital de aporte de cada objeto, sendo vedado ao Município exigir documentação adicional.
3. A habilitação observará o SICAF, minimamente nos níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, observar-se-á, ainda, a qualificação por CAF e os documentos próprios da chamada pública (projeto de venda, declarações e controle higiênico-sanitário).
4. O envio de propostas ocorrerá exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil, no endereço https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/.
5. As dúvidas sobre a oportunidade divulgada serão apresentadas na área de perguntas da plataforma, dentro do prazo de divulgação.

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PAGAMENTO

1. Após a prestação do serviço ou a entrega do bem, é obrigação do fornecedor emitir a nota fiscal para a formalização do processo de pagamento.
2. A Sala do Empreendedor do Município, em parceria com o Sebrae, está capacitada a orientar o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte sobre o cadastro na plataforma e as rotinas para a emissão da nota fiscal.
3. A nota fiscal deverá indicar, em local de fácil visualização, o número do processo, o número da nota de empenho e os dados bancários do fornecedor.
4. O processo de pagamento será formalizado mediante a entrega da nota fiscal a servidor da Secretaria requisitante ou na Sala do Empreendedor, acompanhada do empenho e da comprovação de regularidade fiscal.
5. Antes da formalização, o servidor conferirá a compatibilidade entre a nota fiscal e o empenho e consultará a regularidade do fornecedor no SICAF, anexando o resultado ao processo.
6. A nota fiscal será atestada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante.
7. O pagamento observará o prazo fixado no DFD e divulgado na plataforma, preferencialmente por PIX ou cartão de pagamento, exclusivamente mediante crédito em conta da contratada.
8. Havendo erro na nota fiscal, ela será devolvida para retificação ou substituição, recontando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.
9. Não será retido o pagamento por perda momentânea de regularidade fiscal, desde que cumprida a obrigação, assegurado prazo razoável para a regularização, nos termos da jurisprudência do TCU e do TCE-RJ.

ANEXO II — FLUXO DO RITO DO CREDENCIAMENTO (SERVIÇOS E BENS)

ETAPA	AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	SISTEMA	PRAZO
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					
1.1	ELABORAR O DFD	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DFD CONTRATA+BRASIL	EDITOR DE TEXTO	03 DIAS ÚTEIS
1.2	AUTORIZAR O DFD	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	AUTORIZO NO DFD	ASSINATURA E CARIMBO NO DFD	01 DIAS ÚTEIS
1.3	ABRIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTEIS
1.4	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O DEPARTAMENTO COM O PERFIL DE AGENTE DEMANDANTE	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTEIS

1.5	CADASTRAR A OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	AGENTE DEMANDANTE	ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO NO CONTRATA+BRASIL COM A INSERÇÃO DO DFD COMO ANEXO	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	03 DIAS ÚTEIS
1.6	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A SECRETARIA OU O DEPARTAMENTO COM O PERFIL DE AGENTE AUTORIZADOR	AGENTE DEMANDANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTEIS
1.7	AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DA OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	AGENTE AUTORIZADOR	AUTORIZO NA PLATAFORMA	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	01 DIAS ÚTEIS
1.8	RETORNAR O PROCESSO PARA O AGENTE DEMANDANTE COM O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAR A SALA DO EMPREENDEDOR	AGENTE AUTORIZADOR	EXTRATO DA OPORTUNIDADE PUBLICADA NO CONTRATA+BRASIL	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTEIS
1.9	COMUNICAR OS POTENCIAIS FORNECEDORES	SALA DO EMPREENDEDOR	USO DE ARTES, INFORMATIVOS, RELEASE, SISTEMAS, BUSCA ATIVA E OUTROS DISPONÍVEIS	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	05 DIAS ÚTEIS
1.10	ACOMPANHAR A OPORTUNIDADE PUBLICADA RESPONDENDO OS QUESTIONAMENTOS	AGENTE DEMANDANTE	RESPOSTAS INDIVIDUAIS	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	05 DIAS ÚTEIS
1.11	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – Etapa 1 (Preço e Condições)	AGENTE DEMANDANTE	PESQUISA DE PREÇOS: 1ª Pesquisa de Preço; 2ª Atas e Contratos; 3ª Preços de Referência; 4ª Condições da Proposta	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL / COMPRAS.GOV.BR / OUTROS SISTEMAS DE PREÇO	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, APÓS O ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS
1.12	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – Etapa 2 (Histórico e Documentos)	AGENTE DEMANDANTE	PDF DA PLATAFORMA SICAF (Situação do Fornecedor / Ocorrências Ativas / Ocorrências Impeditivas Vigentes)	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL / SICAF	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS
1.13	ELABORAR A ATA COM O PARECER DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	AGENTE DEMANDANTE	ATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ASSINADA, ACOMPANHADA DO PDF COM AS PROPOSTAS DO CONTRATA+BRASIL	EDITOR DE TEXTO / PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE PARA OPINAR SOBRE A SELEÇÃO	AGENTE DEMANDANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
	EMITIR O PARECER FAVORÁVEL OU CONTRÁRIO À CONTRATAÇÃO	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	AUTORIZO NO PROCESSO/ATA	NA ATA DE SELEÇÃO / PROTOCOLO WEB	05 DIAS ÚTEIS
1.14	SOLICITAR O BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
1.15	EMITIR O BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO	SECRETARIA DE FAZENDA OU FINANCEIRO DO FUNDO	DESPACHO COM O EXTRATO DO BLOQUEIO	SISTEMA DE CONTABILIDADE / PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
1.16	SOLICITAR O PARECER JURÍDICO	SECRETARIA DE FAZENDA OU FINANCEIRO DO FUNDO	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
1.17	EMITIR O PARECER JURÍDICO	PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA OU JURÍDICO DO FUNDO	EMITE PARECER	PROTOCOLO WEB	05 DIAS ÚTEIS
1.18	SOLICITAR O PARECER DO CONTROLE INTERNO	PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA OU JURÍDICO DO FUNDO	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTEIS
1.19	EMITIR O PARECER DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA OU DO FUNDO	EMITE PARECER	PROTOCOLO WEB	ATÉ 03 DIAS ÚTEIS
1.20	SOLICITAR O AUTORIZO DA AUTORIDADE COMPETENTE	CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA OU DO FUNDO	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTEIS
1.21	AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NO PROCESSO	PREFEITO MUNICIPAL OU PRESIDENTE DO FUNDO	FORMALIZA O ATO DE INEXIGIBILIDADE (HOMOLOGAÇÃO)	PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
1.22	ENCAMINHAR PARA O SETOR RESPONSÁVEL PELOS ATOS FINAIS DE PUBLICIDADE	GABINETE DO PREFEITO OU DO PRESIDENTE DO FUNDO	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIAS ÚTIL
1.23	GERAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE PARA PUBLICAÇÃO NO INFORMATIVO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL PELOS ATOS FINAIS DE PUBLICIDADE	EXTRATO DO INFORMATIVO OFICIAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	PROTOCOLO WEB / SISTEMA DO DIÁRIO OFICIAL	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS
1.24	SOLICITAR O EMPENHO	AGENTE DEMANDANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
1.25	EMITIR O EMPENHO E ALIMENTAR O SIGFIS	SECRETARIA DE FAZENDA OU FINANCEIRO DO FUNDO	EMPENHO, EXTRATO DO SIGFIS E DESPACHO	SISTEMA DE CONTABILIDADE / SIGFIS TCE-RJ / PROTOCOLO WEB	ATÉ 02 DIAS ÚTEIS
1.26	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA SECRETARIA COM O PERFIL DE AGENTE AUTORIZADOR PARA AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NO CONTRATA+BRASIL	SECRETARIA DE FAZENDA OU FINANCEIRO DO FUNDO	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
1.27	AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR NO CONTRATA+BRASIL	AGENTE AUTORIZADOR	AUTORIZAÇÃO NO CONTRATA+BRASIL COM PUBLICAÇÃO DIRETA NO PNCP	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	01 DIA ÚTIL
1.28	DAR CIÊNCIA AO DEMANDANTE	AGENTE AUTORIZADOR	DESPACHO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01 DIA ÚTIL
1.29	EMITIR A ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO ACOMPANHADA DO EMPENHO	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	COMUNICADO DIRETO AO FORNECEDOR E REGISTRO NO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01 DIA ÚTIL

DO PROCESSO DE PAGAMENTO					
2.1	RECEBER A NOTA FISCAL ACOMPANHADA DO EMPENHO E VERIFICAR OS NÍVEIS I, II E III NO SICAF	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DOCUMENTOS NO PROCESSO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
2.2	ATESTAR A NOTA FISCAL POR DOIS SERVIDORES	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DOCUMENTOS NO PROCESSO	PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
2.3	ENVIAR O PROCESSO PARA A SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
2.4	EMITIR AS GUIAS DE RECOLHIMENTO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	GUIA DE RECOLHIMENTO OU DESPACHO DE ISENÇÃO	PROTOCOLO WEB	02 DIAS ÚTEIS
2.5	ENVIAR PARA A CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DA NAP	CONTABILIDADE	NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO (NAP)	SISTEMA DE CONTABILIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO	03 DIAS ÚTEIS
2.6	AUTORIZAR A DESPESA	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	ASSINA A NAP	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
2.7	ENCAMINHAR PARA A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) PARA PAGAMENTO	SECRETARIA OU FUNDO REQUISITANTE	DESPACHO	PROTOCOLO WEB	01 DIA ÚTIL
2.8	EFETUAR O PAGAMENTO	TESOURARIA	NOTA DE PAGAMENTO E COMPROVANTE BANCÁRIO	SISTEMA DE CONTABILIDADE	ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A LIQUIDAÇÃO
2.9	ARQUIVAMENTO	ARQUIVO	-	-	02 DIAS ÚTEIS APÓS O

					PAGAMENTO

ANEXO III — FLUXO DO RITO DA CHAMADA PÚBLICA
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — AGRICULTURA FAMILIAR)

Etapa	Ação	Responsável	Prazo
1	Elaborar e autorizar o DFD (objeto: gêneros alimentícios) e autuar o processo	Órgão demandante (ex.: Educação/SME)	03 dias úteis
2	Definir o preço de referência conforme metodologia federal (PNAE/PAA)	Órgão demandante	05 dias úteis
3	Publicar a chamada pública/oportunidade na plataforma e no veículo oficial	Agente Demandante / Autorizador	03 dias úteis
4	Receber projetos de venda e documentos (CAF, declarações, controle sanitário quando aplicável)	Agente Demandante	**20 dias corridos, contados da publicação da Chamada Pública Prazo legal**
5	Habilitar fornecedores e aplicar critérios de priorização	Comissão / Agente Demandante	03 dias úteis
6	Selecionar por priorização territorial e grupos prioritários, em relação ao FNDE poderá utilizar os esclarecimentos sequencial de priorização adotado pelo mesmo.	Comissão / Agente Demandante	03 dias úteis
7	Lavrar a ata/termo de seleção e parecer jurídico (PGM) e Controle Interno, quando exigíveis	PGM / Controle Interno	05 dias úteis
8	Reserva orçamentária, empenho e registro no SIGFIS/TCE-RJ	Secretaria de Fazenda	03 dias úteis
9	Formalizar a contratação decorrente da Chamada Pública e promover as publicações e registros exigidos pela legislação aplicável	Autoridade competente	03 dias úteis
10	Receber os alimentos com Termo de Recebimento (Anexo V) e atestar	Fiscal / Nutricionista (PNAE)	1 dia util
11	Liquidar e pagar exclusivamente em conta da contratada	Tesouraria	Conforme prazo estabelecido no contrato e fluxo municipal de pagamento OBS: o prazo Deve constar no edital/contrato

Observação: os percentuais mínimos de aquisição da agricultura familiar, os limites por CAF, os documentos e os critérios de priorização são os definidos na legislação federal de regência (Lei nº 11.947/2009 e regulamentação do FNDE, para o PNAE; Lei nº 14.628/2023 e regulamentação do Grupo Gestor do PAA, para a Compra Institucional), não cabendo alteração por norma municipal.

ANEXO IV — ATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(RITO DO CREDENCIAMENTO)
Aplicável ao rito do credenciamento (serviços e bens).
Para a aquisição de gêneros alimentícios pela chamada pública, observar a NOTA ao final deste Anexo.
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA PÚBLICA
Demanda Pública: _____ Atividade / Objeto: _____
Unidade Demandante: _____ Processo administrativo nº: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção fundamenta-se no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, IV, e art. 79), na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460/2025 — e suas alterações ou normas que as substituam —, bem como no Decreto Municipal nº XXX/2026.

3. PROPOSTAS RECEBIDAS

Nº	Fornecedor	CNPJ/CPF	Proposta (R$)	Situação
1				
2				
3				
4				
5				

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ADOTADOS
Foram considerados os seguintes critérios objetivos, conforme os parâmetros da Plataforma Contrata+Brasil:
– regularidade do fornecedor no SICAF, nos níveis I, II e III;
– menor valor proposto;
– adequação técnica da proposta ao objeto demandado;
– prazo de execução / entrega;
– avaliação do fornecedor na Plataforma Contrata+Brasil;
– conformidade com os termos da demanda e com a regulamentação do Decreto Municipal nº XXX/2026; e
– demonstração da compatibilidade dos preços ofertados com a prática de mercado (em anexo).

5. RESULTADO DA SELEÇÃO
(Detalhar eventuais desclassificações de proponentes, com as devidas justificativas.)
Após a análise técnica das propostas recebidas e considerando os critérios acima descritos, delibera-se pela seleção do proponente _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, pela proposta no valor de R$ _____, com prazo de execução / entrega estimado de ____ dias e prazo de pagamento de ____ dias, atendidos integralmente os requisitos estabelecidos.
Declara-se, para os devidos fins, que o fornecedor selecionado não possui vínculo de parentesco ou de subordinação com dirigentes deste órgão comprador ou com os agentes públicos atuantes nesta contratação, em observância ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Esta ata e os documentos auxiliares extraídos da Plataforma Contrata+Brasil e do SICAF serão anexados ao processo administrativo para a execução das etapas prévias à contratação do fornecedor, conforme o fluxo estabelecido no **Decreto Municipal nº 4.470/2026.**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nada mais havendo, encerra-se a etapa de julgamento das propostas, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Município de Duas Barras/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____ Agente Demandante — Cargo / Matrícula	**(APROVADO / REPROVADO)** _____ Secretário(a) ou Presidente do Fundo requisitante — Cargo / Matrícula

NOTA — SELEÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHAMADA PÚBLICA): por envolver lista própria de itens e critérios distintos — priorização territorial e de grupos prioritários da agricultura familiar, e não o menor preço —, a seleção e a respectiva ata ou termo observarão exclusivamente os critérios, os modelos e os documentos previstos na legislação federal vigente e nos editais e anexos nacionais de regência (PNAE e PAA), aos quais este Decreto se remete. Tais parâmetros prevalecem sobre este modelo e consideram-se automaticamente atualizados conforme as alterações promovidas pelo Governo Federal, dispensada nova edição deste Decreto.

ANEXO V — TERMO DE RECEBIMENTO
Aplicável à aquisição de bens e de gêneros alimentícios.
Processo administrativo nº: _____
Empenho nº: _____
Contratada: _____
CNPJ/CPF: _____ CAF (se aplicável): _____
Órgão demandante: _____
Local de entrega: _____
ITENS RECEBIDOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R$)
1				
2				
3				

Declaro o recebimento dos itens acima, conferidos quanto à quantidade e à qualidade, em conformidade com o objeto contratado e, no caso de gêneros alimentícios, com os requisitos higiênico-sanitários e o controle de qualidade exigidos pela legislação de regência.

Município de Duas Barras, RJ, ____ de _____ de 2026.

Fiscal da contratação — Cargo / Matrícula	_ 2º servidor atestante — Cargo / Matrícula

ANEXO VI — MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES
PORTARIA Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DEDUAS BARRAS/RJ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Decreto Municipal nº 4.470/2026,**

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem na Plataforma Contrata+Brasil, no âmbito do(s) órgão(s) indicado(s):

Servidor / Matrícula	Órgão	Perfil
		Agente Demandante
		Agente Autorizador

Art. 2º Os agentes observarão a segregação de funções, sendo vedada a acumulação, em um mesmo processo, das atribuições de cadastramento da oportunidade e de autorização da contratação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXXXX/RJ, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX —
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:56DB903D

